



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

A UNIÃO, pelo presente edital e por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN, CNPJ nº 05.792.645/0001-28, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (59015-290), torna público aos interessados que o pregoeiro oficial deste Órgão, designado pela Portaria nº 143/2018-DG, de 17 de abril de 2018, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com o Decreto Federal nº 5.450/2005, com a Lei Complementar nº 123/2006 e com o Decreto Federal nº 8.538/2015, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, além das demais disposições legais aplicáveis, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, por meio do Sistema Comprasnet no Portal de Compras do Governo Federal.

Todas as referências de tempo no presente edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este certame.

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019-TRE/RN**

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: HORA: **08 h**; DATA: **26/04/2019 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**

TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: HORA: **10h**; DATA: **10/05/2019 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**

TIPO: Menor Preço Global por LOTE

LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

OBJETO: **Aquisição de câmeras e demais acessórios para gravação e transmissão em Full HD das sessões plenárias da sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte /RN**

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 14350/2018-TRE/RN

---

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem como objeto a Aquisição de câmeras e demais acessórios para gravação e transmissão em Full HD das sessões plenárias da sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte/RN, conforme as especificações técnicas e condições constantes deste Edital e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência (Anexo I).

1.2 - Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

1.3 - Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER do Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2 - DOS ANEXOS**

2.1 - Anexo I: Termo de Referência;

2.2 - Anexo II: Valor de Referência.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e possuam cadastro e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG, por meio do Portal de Compras do Governo Federal no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2 - Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá prestar, em campo próprio do Sistema Comprasnet, as declarações elencadas no subitem 4.1 deste edital.

3.3 - Além dos casos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) que se encontrem em regime de recuperação judicial e extrajudicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;

b) que estejam com o direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

c) que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) estrangeiras que não funcionem no país;

e) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

f) cooperativas de mão-de-obra, tendo em vista a inviabilidade de aplicação, na execução do serviço objeto desta licitação, das regras previstas nos incisos I e II do art. 10 da Instrução Normativa nº 05/2017-SG/MPDG<sup>1</sup>.

3.4 - Não será admitido que a empresa vencedora do presente certame e futura contratada, após a assinatura do contrato e durante o prazo de vigência contratual, venha a admitir, como seu empregado, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/RN.

3.5 - Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá credenciar-se no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, por meio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), de acordo com o procedimento e recomendações constantes do art. 3º, *caput* e parágrafos, do Decreto nº 5.450/2005

3.6 - Não será admitido que a empresa vencedora do presente certame e futura contratada, após a assinatura do contrato e durante o prazo de vigência contratual, venha a admitir, como seu empregado, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/RN.

### **4 - DAS PROPOSTAS**

4.1 - As empresas que participarem desta licitação deverão enviar as propostas por meio de campo próprio do Sistema Comprasnet, no **valor global para o item** cotado, bem como enviar as declarações abaixo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico:

a) Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso a empresa se enquadre nessa situação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

---

<sup>1</sup> Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

c) Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa/SLTI nº 02/2009;

f) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) Declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e das regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.2 - A proposta deverá conter o número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento do licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução do contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos deste edital.

4.3 - O licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3.1 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.3.2 - Encerrada a fase de recebimento de propostas, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições ofertadas, inclusive a que diz respeito a especificações e preços apresentados, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

4.4 - Tendo em vista que a proposta é sigilosa, desde o cadastramento até o momento em que se encerrarem os lances, é vedado aos licitantes, sob pena de desclassificação, inserir no campo “descrição complementar” qualquer informação que identifique a empresa que está cotando os preços. A identificação da empresa concorrente se dará exclusivamente no campo próprio quando do cadastramento do licitante. Também, sob pena de desclassificação, não será admitida na proposta a inclusão de condições alternativas ao objeto ou contrárias às normas constantes deste edital e seus anexos.

4.5 - Será permitida a participação de empresas optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que estejam devidamente registradas no ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, atendam às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

## 5 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - O pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, que se realizará de acordo com o Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas, de acordo com as especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 - Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo pregoeiro por meio de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento dessas informações e recomendações.

5.3 - A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4 - O pregoeiro analisará preliminarmente as propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste Edital, efetuando a classificação ou desclassificação para o item, após o que dará início à etapa de lances.

## 6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1 - Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço global por item**.

6.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

6.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.4 - Na oferta de lances (**menor preço global por item**), quando o valor unitário resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras.

6.5 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

6.6 - Caso julgue necessário para dirimir dúvidas, o Pregoeiro poderá realizar diligências solicitando, por meio de chat, o envio da proposta vencedora, ajustada ao lance dado na sessão do pregão eletrônico, ou qualquer documentação julgada pertinente para a instrução dos autos do processo licitatório, via correio eletrônico (para o endereço [pregao@tre-rn.jus.br](mailto:pregao@tre-rn.jus.br)), observado o prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação, podendo ainda ser solicitada posterior apresentação da proposta original ou da documentação ou de cópia autenticada em cartório competente.

6.7 - A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado aos licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

6.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - O exercício do direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, mediante a adoção, no que couber, dos procedimentos previstos no art. 8º do referido decreto.

## 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - Para julgamento será adotado o critério **menor preço global por lote**, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.2 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

7.3 - Superada essa etapa, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor, caso julgue necessário, amostras dos itens licitados, no prazo consignado no Anexo I deste Edital, de cuja análise pelo setor interessado dependerá a aceitabilidade final da proposta, sendo o respectivo licitante declarado

vencedor. Além disso, o pregoeiro também poderá solicitar que um servidor do TRE/RN com conhecimentos especializados examine os materiais ofertados e expeça uma declaração ou não da aprovação técnica.

7.3.1 - Rejeitada a amostra, será solicitada ao licitante classificado em 2º lugar, em igual prazo, a apresentação de amostra de seu produto para análise, e assim sucessivamente, até apuração da que atenda ao edital.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento e ainda aquelas que não apresentarem os laudos técnicos se exigidos no Termo de Referência.

7.5 - Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço global por lote**.

7.5.1 - Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos.

7.6 - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, com vistas a obter um preço mais vantajoso para o TRE/RN.

7.7 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa fornecida pela empresa licitante e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.10 - Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.11 - É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

## **8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1 - Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá comprovar:

- a) regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante consulta ao site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- c) inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao site [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br);
- d) inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao site [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br).

8.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação cadastral consultada junto ao SICAF mediante verificação "on line" do Sistema.

8.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2.1 - Para os fins previstos no subitem 8.1.2, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do TRE/RN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 12.2 deste Edital, sendo facultado ao TRE/RN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 - Será verificada a regularidade do licitante em relação às certidões do Conselho Nacional de Justiça (improbidade administrativa) e do Portal da Transparência (sanção administrativa).

8.3 - Para habilitação no presente certame, o licitante cooperativa também deverá apresentar a documentação prevista no subitem 10.5 do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

8.4 - Será verificado ainda, pelo Pregoeiro, mediante consulta ao SICAF, impedimentos do licitante para licitar e contratar com a União, a fim de seja certificada, a partir do exame da composição societária das empresas licitantes, eventual participação indireta que ofenda a Lei nº 8.666/1993.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 - Qualquer pessoa poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

9.1.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3 - Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas após vencido o prazo legal.

9.2 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre ato convocatório deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do endereço eletrônico [pregao@tre-rn.jus.br](mailto:pregao@tre-rn.jus.br).

9.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubstinentes não serão recebidos.

9.4.1 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

9.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5.1 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante.

9.5.2 - As decisões do Pregoeiro e da autoridade competente serão registradas em campo específico do sistema.

9.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Os recursos serão dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.8 - Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 11.4 caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.8.1 - O recurso a que se refere este subitem será dirigido à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.9 - Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do subitem 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

## **10 - DO PAGAMENTO**

10.1 - Os pagamentos serão feitos em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, a qual será conferida e atestada pela Seção de Patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, levando em conta os termos do Anexo I deste Edital.

10.2 - O prazo máximo para a efetivação de cada pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento na respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução contratual, exceto se o licitante vencedor não fornecer todos os documentos necessários para o pagamento, hipótese na qual o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da entrega dos documentos restantes, e desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

10.3 - Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que o licitante vencedor contribua para isso, o TRE/RN pagará o valor devido com atualização financeira, proporcionalmente aos dias de atraso, no percentual de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

10.4 - O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento do licitante contratado (matriz/filial) encarregado da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

10.5 - Caso o licitante vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO, na forma prevista na Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena de o TRE/RN efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

## **11 - DAS PENALIDADES**

11.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão eletrônico ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

11.2 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato o licitante vencedor poderá sujeitar-se à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), a título de cláusula penal, devendo a multa ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, depois de comunicada oficialmente.

11.4 - Com fundamento no art. 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou de descumprimento de obrigações contratuais, garantidos o contraditório e a ampla e prévia defesa, o licitante vencedor poderá ser apenado, isolada ou juntamente com a multa definida no subitem 11.4, alínea "b", deste Edital, com as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, a critério do TRE/RN;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5 - O TRE/RN efetivará as comunicações relativas à aplicação de penalidades por quaisquer dos meios que, a seu critério, entenda serem eficazes e adequados a cada procedimento, podendo se utilizar de todos ao mesmo tempo ou apenas um dentre os existentes e disponíveis, tais como: por correio com Aviso de Recebimento, por fac-símile, por entrega direta por mensageiro próprio e mediante protocolo ou, ainda, por correio eletrônico para o endereço cadastrado da empresa no Comprasnet ou informado em sua proposta, dentre outros.

## **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão às expensas do orçamento de 2018, na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL, Natureza de Despesa EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 449052.XX (449052.30 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS, 449052.33 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO VÍDEO E FOTO, 449052.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS e 449052.41 – EQUIPAMENTOS).

## **13 - DO CONTRATO**

13.1 - O contrato será simplificado e representado pela nota de empenho, nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

13.2 - O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/1993.

13.3 - Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, poderá o TRE/RN, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

## **14 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

14.1 - O licitante vencedor, além de cumprir as obrigações definidas neste Edital e seus Anexos, ficará obrigado a:

- a) Fornecer o material solicitado seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, a qual deverá estar de acordo com o Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- b) Garantir a boa qualidade do material fornecido;
- c) Manter durante a execução do contrato de fornecimento de material todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pelo disposto em sua proposta e pelos atos dos seus representantes legais;
- e) Manter atualizados os seus dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o TRE/RN e

o licitante vencedor, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

e.1) O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências direcionadas ao licitante vencedor, enviadas por meio dos correios, ou com o não atendimento às ligações telefônicas;

e.2) Na ausência de informação dos dados referidos, o TRE/RN considerará como válidas e atualizadas para os devidos fins as informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

15.2 - A critério do TRE/RN, por meio da autoridade competente e mediante despacho fundamentado, a presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ter as quantidades do seu objeto diminuídas ou aumentadas e ser anulada, por possível ilegalidade, não sendo cabível, no último caso, aos licitantes a reclamação de quaisquer indenizações, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005, ressalvado o disposto no § 2º do mesmo dispositivo.

15.3 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor-Geral do TRE/RN.

15.4 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.5 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Diretor-Geral do TRE/RN, para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório.

15.6 - Ao TRE/RN reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

15.7 - Os esclarecimentos às consultas porventura formuladas ao Pregoeiro serão publicados no site do TRE/RN ([www.tre-rn.jus.br](http://www.tre-rn.jus.br)), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.

15.8 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente, em dias úteis, de segunda à quinta-feira no horário das 13h às 19h, e às sextas-feiras, de 08 às 14h, no edifício-sede do TRE/RN, localizado na cidade de Natal/RN, ou via telefone – **(84)3654-5481/5482** – pelo Pregoeiro, para os esclarecimentos necessários, ou pelo e-mail [pregao@tre-rn.jus.br](mailto:pregao@tre-rn.jus.br).

15.9 - É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, realizar, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Natal, 25 de abril de 2019.

Simone Maria de Oliveira Soares Mello  
Diretora-Geral do TRE/RN

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019-TRE/RN – ANEXO I**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.2 Pronta entrega para eventual aquisição de câmeras e demais acessórios para gravação e transmissão em Full HD das sessões plenárias da sede onde funciona o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.3 DESCRIÇÃO DOS BENS**

Relação de bens necessários:

Item	Descrição	Quantidade
1	<i>Swicther de vídeo</i>	01
2	<i>Mesa de controle de câmeras</i>	01
3	<i>Codificador de vídeo com streaming</i>	01
4	Câmeras HDs ou superiores com zoom ótico mínimo de 14X	04

Não há necessidade de aquisição de mesa e som, uma vez que no início do ano o Tribunal adquiriu uma, modelo Yamaha MGP24X, a qual integrará o sistema de gravação, em conjunto com as solicitações constantes neste termo de referência.

As transmissões serão realizadas diretamente pelo Youtube, de modo que não será mais necessária a gravação, nos servidores de backup do Tribunal, dos vídeos das sessões. Para efeito de backup, as gravações poderão ficar nos computadores da SACT ou em HD's externos, os quais poderiam ser fornecidos pela Seção de Suporte Presencial, conforme contato informal já realizado entre as chefias envolvidas. Portanto, também não serão contemplados, neste termo de referência, aquisições de HD's externos ou solicitação de novos espaços em servidores do Tribunal.

Por fim, registramos que por existir contrato vigente de equipe responsável pelo manuseio dos equipamentos para gravação e transmissão das sessões, não há necessidade de treinamento para o quadro de pessoal permanente do Tribunal para operacionalizar o sistema.

**1.4 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (REQUISITOS DA SOLUÇÃO)**

**1.4.1 SWICHTHER DE VÍDEO**

1.4.1.1 Possuir no mínimo 4 entradas HDMI e 4 entradas SDI; deve Suporta todos os formatos de vídeo de SD a 720p, HD 1080i e 1080p de até 60 fps ou superior; deve possuir pelo menos 01 saída auxiliar com botões aux no painel de controle frontal e tela LCD para a visualização; deve possuir mixer de áudio integrado para mixagem ao vivo do áudio embutido em todas as entradas de vídeo e entradas de áudio;

ethernet para conexão com computador e software de controle compatível com Mac e Windows. Fonte de alimentação bivolt ou 240V. Garantia do fabricante de, no mínimo, 12 meses, *onsite*.

#### **1.4.1.2 MESA DE CONTROLE DE CÂMERAS**

1.4.1.2.1 Deve permitir controlar pelo menos 6 câmeras em uma rede tradicional (VISCA); deve ser compatível com Conexão RJ-45 (10Base-T/100Base-TX; deve vir com Software de configuração do computador e Recuperação simultânea de predefinições para todas as câmeras no controle. Garantia do fabricante de, no mínimo, 12 meses, *onsite*.

#### **1.4.1.3 CODIFICADOR DE VÍDEO COM STREAMING**

1.4.1.3.1 Deve permitir transmitir vídeos em qualidade HD ou superior; possuir entrada HDMI e codificar vídeo no codec H.264 e áudio AAC em até 5Mps; deve permitir transmitir por rede ethernet 10/100BASE-T; deve transmitir para qualquer plataforma de transmissão; Alimentação USB 2.0 porta do host, com fonte de alimentação bivolt ou 240V. Garantia do fabricante de, no mínimo, 12 meses, *onsite*.

#### **1.4.1.4 CÂMERAS HDS OU SUPERIORES**

1.4.1.4.1 Com zoom ótico de no mínimo 14x; que possam ser controladas por IP e por painel de controle remoto; com indicação se está ligada por meio de LED visível; sistema de foco automático e manual; velocidade de obturador 1/10.000 s a 1/8; f= 9,3 a 111,6 mm F2.8 (Amplo), F4.5 (Teleobjetiva); Panorâmica  $\pm 170^\circ$  e ângulo de inclinação  $+90^\circ/-30^\circ$ , que seja possível a sua montagem no teto e com ângulo de  $\pm 15^\circ$  e deve conter suporte para a sua colocação no teto e saída de vídeo por Ethernet HD, coaxial, RCA e HDMI. Fonte de alimentação bivolt ou 240V. Não poderá conter conversor IP externo, o conversor deverá ser parte da câmera. Deve possuir software de controle compatível com Windows e Mac. Garantia do fabricante de, no mínimo, 12 meses, *onsite*.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1 MOTIVAÇÃO**

2.1.1 Necessidade de substituição dos equipamentos atuais, os quais, constantemente, apresentam falhas, e de adequar as transmissões das sessões do Tribunal Regional Eleitoral à nova tecnologia de imagem de alta definição, com melhorias na qualidade da prestação do serviço ao eleitorado, além de garantir a manutenção do preceito constitucional de tornar públicas as decisões judiciais (Art. 93, IX da CF/88).

### **2.2 OBJETIVOS**

2.2.1 Aprimorar a infraestrutura com equipamentos que atendam as necessidades do Tribunal, que apresentem um número reduzido de problemas de qualidade de peças, que atinjam o nível de desempenho desejado e que tenham assistência técnica adequada durante o período de garantia.

### **2.3 RESULTADOS PRETENDIDOS**

2.3.1 Manter uma infraestrutura compatível com as necessidades do TRE/RN, objetivando a busca contínua pela melhoria da qualidade e o padrão de excelência na prestação de serviços ao público interno e externo.

### **2.4 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

2.4.1 Necessidade de alcance dos seguintes objetivos estratégicos, elencados no:

2.4.1.1 Plano Estratégico da Justiça Eleitoral do RN (PEJERN) para o período de 2016-2020, que visa aprimorar a infraestrutura e a governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Objetivo Estratégico nº 09 (nove).

2.4.1.2 Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) para o período de 2016-2020, que visa prover soluções efetivas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Objetivo Estratégico nº 02 (dois).

### **2.5 RELAÇÃO DEMANDA X NECESSIDADE**

Considerando a atual conjuntura da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, em anos eleitorais, a Corte se reúne, em média, 140 vezes. Enquanto que em anos não eleitorais, a quantidade de sessões gravadas caia para cerca de 100. Como o presente termo tem por objetivo melhorar a transmissão e gravação dessas sessões, podemos dizer que a demanda permanecerá a mesma, mas existe a necessidade de atualização na forma das gravações, inclusive porque os atuais equipamentos apresentam falhas que, por vezes, comprometem a qualidade do fornecimento desse serviço.

### **2.6 PRODUTIVIDADE/CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO**

2.6.1 Não se aplica, pois se trata de aquisição de equipamento.

## 2.7 ANÁLISE DE MERCADO

### 2.7.1 Levantamento das soluções:

2.7.1.1 Em consulta de mercado, se observou as seguintes soluções que atendem aos requisitos:

2.7.1.1.1 **Solução 1:** Aquisição de pelo menos 04 (quatro) câmeras de filmagem em alta definição (full HD), já com suportes de teto incluídos, com zoom óptico de 10x ou superior; 01 (um) switcher de vídeo; 01 (uma) mesa de controle de câmeras IP; e uma placa de captura HD para transmitir vídeo streaming em alta definição..

2.7.1.1.2 **Solução 2:** Contratação de uma equipe de gravação, a exemplo do que existe atualmente no Tribunal, só que com a exigência de que a ganhadora do processo licitatório fornecesse – além da mão de obra, como já é feito no contrato de prestação de serviço com a Tela Viva Multimídia LTDA. – todo o material necessário à gravação e a sua entrega em alta definição, ficando às expensas da vencedora do certame o fornecimento dos equipamentos. Ou seja, ao invés de o Tribunal comprar todo o material técnico, contrataria uma empresa que seria responsável pela gravação, transmissão e edição de todas as sessões de julgamento e solenidades de posses do TRE/RN.

2.7.1.2 As alternativas descritas nos **itens 2.7.1.1.1 e 2.7.1.1.2** referem-se à aquisição de equipamentos e contratação de serviço e encontram-se implantada no TJRN (ver contrato 50/2014 e seu termo aditivo em 2017, em anexo).

### 2.7.2 Estimativa de preços:

2.7.2.1 Em consulta realizada em âmbito nacional para uma prévia comparação de custos, se obteve a seguinte estimativa de preços (médios):

- Para a compra

01	<b>Swicther de vídeo</b> Com no mínimo 4 entradas HDMI e 4 entradas SDI; deve Suportar todos os formatos de vídeo de SD a 720p, HD 1080i e 1080p de até 60 fps ou superior; deve possuir pelo menos 01 saída auxiliar com botões aux no painel de controle frontal e tela LCD para a visualização; deve possuir mixer de áudio integrado para mixagem ao vivo do áudio embutido em todas as entradas de vídeo e entradas de áudio; ethernet para conexão com computador e software de controle compatível com Mac e Windows. Fonte de alimentação bivolt ou 240V. Site: <a href="https://www.lojaonvideo.com.br/switchers/blackmagic-atem-television-studio-hd">https://www.lojaonvideo.com.br/switchers/blackmagic-atem-television-studio-hd</a>	R\$ 6.990,00	R\$ 6.990,00
----	--	--------------	--------------

02	<b>Mesa de controle de câmeras</b> Deve permitir controlar pelo menos 6 câmeras PTZ's em uma rede tradicional; deve ser compatível com Conexão RJ-45 (10Base-T/100Base-TX); deve vir com Software de configuração do computador e Recuperação simultânea de predefinições para todas as câmeras no controle e compatibilidade com as câmeras que serão ofertadas no presente processo licitatório. Site: <a href="https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-934605142-controle-remoto-jvc-rm-lp100-novo-nf-_JM">https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-934605142-controle-remoto-jvc-rm-lp100-novo-nf-_JM</a>	R\$ 7.393,00	7.393,00
03	<b>Codificador de vídeo com streaming</b> Deve permitir transmitir vídeos em qualidade HD ou superior; possuir entrada HDMI (Full HD) e codificar vídeo no codec H.264 e áudio AAC em até 5Mps; deve permitir transmitir por rede ethernet 10/100BASE-T; deve transmitir para qualquer plataforma de transmissão; transmitir de forma sem fio vídeos HD ao vivo de uma câmera ou switcher diretamente para a Web sem PC; Alimentação USB 2.0 porta do host, com fonte de alimentação bivolt ou 240V. Site: <a href="https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-874084778-streaming-teradek-vidiu-pro-teradek-_JM">https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-874084778-streaming-teradek-vidiu-pro-teradek-_JM</a>	R\$ 7.211,40	R\$ 7.211,40
06	<b>Câmeras Full HDs com suportes de teto já incluídos</b> Com zoom ótico de no mínimo 10x; que possam ser controladas por IP e por painel de controle remoto (RS-232C, RS-422, LAN IP); saída HDMI, Rede e SDI. Deve possuir indicação se está ligada por meio de LED visível; sistema de foco automático e manual; Fonte de alimentação bivolt ou 240V. Não poderá conter conversor IP externo, o conversor deverá ser parte da câmera. Deve possuir software de controle compatível com Windows e Mac. Site: <a href="https://newservicercv.com.br/filmadora-jvc-ky-pz100b?gclid=EA1aIQobChMIt_W6vo-93AIVTQOGCh2-uw1SEAkYCSABEgL-BvD_BwE">https://newservicercv.com.br/filmadora-jvc-ky-pz100b?gclid=EA1aIQobChMIt_W6vo-93AIVTQOGCh2-uw1SEAkYCSABEgL-BvD_BwE</a>	R\$ 15.462,90	R\$ 61.851,60
		<b>TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 83.446,00</b>

**- Para contratação de mão de obra com fornecimento de material:**

Estimativa de preço com base no contrato 50/2014 e seu termo aditivo em 2017, ambos do TJ/RN (anexos), e demonstrada no item 2.7.2.2 a seguir.

**Escolha da solução:**

2.7.2.2 As duas soluções atendem ao objeto da solicitação que visa permitir apoiar o uso da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) como ferramenta de publicidade e eficiência, mas após a comparação e análise, observa-se maior benefício na escolha da alternativa descrita no item 2.7.1.1.1, principalmente no que diz respeito ao aspecto financeiro, a médio prazo, uma vez que a solução descrita no item 2.7.1.1.2 pagaria a primeira solução em pouquíssimos anos. Para chegar a essa conclusão, pegamos o valor cobrado por cada sessão constante do Contrato 50/2014 do TJRN, no valor de R\$ 3.476,9 (considerando a média de 12 horas de gravação por sessão) e fizemos uma estimativa da quantidade de sessões e os tempos médios de cada uma em período eleitoral e não eleitoral. Considerando-se que em período eleitoral podemos estimar a realização de 140 sessões (entre ordinárias, extraordinárias e solenes), com tempo médio de 3,5 horas, fazendo-se uma média aritmética do valor que é cobrado no TJRN para 12 horas, chegamos ao valor estimado de R\$ 1.014,09 por sessão do TRERN. Sendo assim, para ano eleitoral, o Tribunal desembolsaria cerca de R\$ 141.972,60. Já para ano não eleitoral, com estimativa de tempo médio de 3 horas por sessão e 100 sessões por ano (ordinárias, extraordinárias e solenes), teríamos um custo por sessão de R\$ 869,22 e um total anual de R\$ 86.922,00.

2.7.2.3 A forma de cálculo não se mostra perfeitamente adequada, uma vez que no contrato do TJRN existem outros itens contratados, o que permite uma redução do seu preço global (redução do preço por sessão, por exemplo). Enquanto que para o Tribunal a contratação seria apenas para as sessões plenárias.

2.7.2.4 Ademais, por diversas vezes solicitamos orçamento da empresa que presta serviço de gravação a este Tribunal, simulando o fornecimento dos equipamentos, de modo a conhecer uma realidade mais fidedigna, entretanto, por motivo que desconhecemos, não nos forneceu o orçamento.

2.7.2.5 Portanto, analisando a perspectiva de gastos proposta no item 2.7.1.1.1., no valor aproximado de R\$ 83.446,00 (oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais), percebe-se que a compra do material se mostra mais eficaz, do ponto de vista financeiro, ainda mais em um período de grande recessão econômica e corte de gastos públicos, pelo qual estamos passando. **O maior benefício será a escolha do item 2.7.1.1.1.**

2.7.2.6 A solução está alinhada:

2.7.2.6.1 Às necessidades de negócio e requisitos tecnológicos.

2.7.2.6.2 Necessidade de alcance dos seguintes objetivos estratégicos, elencados no:

**2.7.2.6.2.1 Plano Estratégico da Justiça Eleitoral do RN 2016-2020 (PEJERN):**

2.7.2.6.2.1.1 Aprimorar a infraestrutura, a gestão e a governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Objetivo Estratégico nº 09 (nove).

**2.7.2.6.2.2 Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação 2016-2020 (PETIC):**

2.7.2.6.2.2.1 Prover soluções efetivas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Objetivo Estratégico nº 02 (dois).

2.7.2.7 A solução escolhida permitirá:

2.7.2.7.1 Aprimorar a infraestrutura de TIC com equipamentos que atendam suas necessidades, que atinjam o nível de desempenho desejado.

2.7.2.7.2 Melhorar a qualidade de transmissão das imagens e tornar mais eficiente o sistema de gravação das sessões plenárias. Com o advento do PJe – Processo Judicial Eletrônico, o qual possibilita a colocação de notas orais em vídeo, fica ainda mais evidenciada a necessidade dessa melhoria.

2.7.2.8 A solução é composta somente por bens, relacionados no **item 1.3**.

2.7.2.9 Os valores estimados estão descritos no **item 2.7.2.1**.

2.7.2.10 Os benefícios gerados são:

2.7.2.10.1 Manter uma infraestrutura tecnológica compatível com as necessidades do TRE/RN, objetivando a busca contínua pela melhoria da qualidade e o padrão de excelência na prestação de serviços ao público interno e externo.

2.7.2.10.2 Transmitir sessões com maior eficiência, qualidade e clareza.

2.7.2.10.3 Garantir a manutenção do preceito Constitucional de tornar públicas as decisões judiciais (Art. 93, IX da CF/88).

**2.8 Relação Demanda Prevista x Quantidade de Bens Pretendidos**

2.8.1.1 Para a presente demanda, considerando os custos e o momento econômico por que passa o país, optamos por não solicitar material de contingência. A escolha por 4 (quatro) câmeras baseou-se na atual configuração das transmissões e gravações, que permite focar todos os membros, advogados, procurador e platéia, se assim for necessário.

**2.9 NATUREZA DO OBJETO**

2.9.1 Equipamentos de gravação e transmissão de imagens.

**2.10 PARCELAMENTO DO OBJETO**

2.10.1 A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE/RN sob demanda, contra Nota de Empenho, atendendo à necessidade da Administração.

## **2.11 CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO**

- 2.11.1 O julgamento das propostas será pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, uma vez que os itens deverão ser vendidos por uma única empresa, de modo a garantir a **COMPATIBILIDADE E INTEROPERALIDADE. NÃO SERÁ ADMITIDO FRACIONAMENTO DOS ITENS.**

## **2.12 FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 2.12.1 Em observância ao disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 8.248/91, terão preferência, como critério de desempate, nas contratações e aquisições de bens e serviços de informática e automação, as microempresas ou empresas de pequeno porte, as empresas de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e as empresas em conformidade com o processo produtivo básico devidamente inscritas no Simples Nacional.
- 2.12.1.1 Para ser habilitado, o fornecedor deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, que deverá ser comprovada por meio da apresentação de certidões emitidas pelos órgãos fiscalizadores correspondentes.

## **2.13 IMPACTO AMBIENTAL**

- 2.13.1 Para produtos que estejam constando na lista de Regulamentos Técnicos e Programas de Avaliação da Conformidade compulsórios do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, só serão admitidas as ofertas de bens relacionados neste Termo de Referência que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE ou que atestem, por outra entidade certificadora, a sustentabilidade ambiental do bem.
- 2.13.2 Os equipamentos devem possuir interface intuitiva ao usuário e preferencialmente com opção de escolha para o idioma português do Brasil.

## **2.14 CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL**

- 2.14.1 O equipamento só será aceito se estiver em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

## **3 OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

### **3.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 3.1.1 Nomear Gestor e Fiscal(is) Técnico, Administrativo e Requisitante da contratação para que seja possível acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, conforme o disposto no art. 24 da IN SLTI/MP nº 04/2010.
- 3.1.2 Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 3.1.3 Receber os bens entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar, ao final, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 3.1.4 Comunicar à CONTRATADA, em caso de impossibilidade técnica, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

- 3.1.5 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade no fornecimento dos bens.
- 3.1.6 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da nota fiscal emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência e da legislação fiscal.
- 3.1.7 Cumprir demais obrigações descritas neste Termo de Referência.

### 3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.2.1 Aceitar os termos e condições deste Edital de acordo com a legislação vigente e com o instrumento pactuado neste Termo de Referência.
- 3.2.2 Manter, durante a vigência do contrato, as condições exigidas no Edital.
- 3.2.3 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 3.2.3.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser emitida pelo Gestor da contratação no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório, observado o direito de contraditório e ampla defesa.
- 3.2.4 Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 3.2.5 Arcar com todos os encargos decorrentes do fornecimento dos bens.
- 3.2.6 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, cumprindo integralmente os requisitos estabelecidos ao longo deste Termo de Referência.
- 3.2.7 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos fiscais responsáveis pela contratação, inerentes à execução do objeto contratual.
- 3.2.8 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos.
- 3.2.9 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).
- 3.2.10 Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na *Internet* ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas.
- 3.2.11 Fornecer equipamentos novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos nos **90 (noventa) dias seguintes**, contados da data da assinatura da nota de empenho, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial da contratação.

- 3.2.11.1 É permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, nas mesmas condições de preço, fornecimento e garantia, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto no Edital, devendo este também permanecer em linha de comercialização no supracitado tempo de **90 (noventa) dias**.
- 3.2.11.2 Sempre que houver descontinuidade ou alteração nos modelos propostos, a CONTRATADA deverá comunicá-las, mantendo a CONTRATANTE informada.
- 3.2.11.3 Os novos modelos de equipamentos deverão ser submetidos a teste de conformidade pela contratante e, caso aprovado, será modelo a ser entregue.
- 3.2.12 Ao participar da licitação, a CONTRATADA fica ciente de que todos os produtos deverão possuir garantia legal do fabricante de 12 meses, contados da data do seu recebimento.
- 3.2.13 Durante o período de garantia, caso ocorra algum defeito nos equipamentos, os mesmos deverão ser substituídos.
- 3.2.14 A CONTRATADA deverá substituir o equipamento defeituoso no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da ciência da notificação do problema.
- 3.2.14.1 Incumbe à CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.
- 3.2.15 **Propriedade, sigilo e restrições:**
- 3.2.16 Não se aplica, pois não se trata de prestação de serviço continuado.
- 3.2.16.1 O fornecimento dos equipamentos e a prestação da garantia, pela CONTRATADA, deverão estar em conformidade com a Política de Segurança da Informação do TRE-RN (POSIC) instituída através da Resolução nº 06 de 29 de abril de 2014 do Diário da Justiça Eleitoral.
- 3.2.16.2 Os funcionários encarregados pela entrega dos equipamentos ou realização do serviço de manutenção/garantia nos equipamentos deverão ser devidamente identificados ao entrarem nas instalações do TRE-RN.
- 3.2.16.3 Somente os técnicos da empresa CONTRATADA, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção.
- 3.2.16.4 Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização do Gestor da contratação.
- 3.2.16.5 Os executores da CONTRATADA que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-lo a terceiros, sob pena de responder nas esferas civil, administrativa e penal, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência de ilícito.
- 3.2.16.6 Será considerado infração contratual e sujeito a consequências previstas no item anterior a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.
- 3.2.16.7 A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.
- 3.2.16.8 A CONTRATADA deverá guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE, de acordo com os termos constantes do **Anexo A**.
- 3.2.16.9 Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada a reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a

CONTRATADA zelar por si e por seus sócios e empregados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

3.2.16.10 Cada profissional a serviço da CONTRATADA deverá estar ciente de que a estrutura computacional da CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares.

3.2.16.10.1 O correio eletrônico fornecido pela CONTRATANTE, bem como a navegação em sítios da Internet ou acessadas a partir dos seus equipamentos poderão ser auditados.

3.2.16.11 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto desta licitação, bem como, cederá à CONTRATANTE, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência da contratação e eventuais aditivos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia.

#### **4 MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1 ROTINAS DE EXECUÇÃO**

- 4.1.1 O prazo de fornecimento de bens não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO.
- 4.1.2 O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data do envio da nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br).
- 4.1.3 Os bens deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Patrimônio – TRE/RN, em dia de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, no COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral, situado à Rua da Torre s/n, Tirol – Natal/RN. CEP: 59015-380.
- 4.1.4 O recebimento do objeto contratado será realizado em duas etapas distintas, o recebimento provisório e o recebimento definitivo.
- 4.1.5 O recebimento provisório representa a transferência da posse do objeto à CONTRATANTE, e será efetivado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do prazo de fornecimento de bens.
- 4.1.6 O recebimento definitivo acontecerá mediante a expedição pela CONTRATANTE de Termo ou Certidão, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento provisório, comprovando a inexistência de avarias e/ou defeitos no bem fornecido.
- 4.1.7 A presente contratação poderá ser cancelada na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

## 4.2 FORMA/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

4.2.1 A comunicação entre as partes sobre a situação da execução da contratação deverá ser efetuada da seguinte forma:

Tipo	Objeto	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Nota de Empenho/ Ordem de Fornecimento de Bens	Pedido de início do fornecimento de bens	Gestor da contratação e Fiscais Demandante e Técnico	Representante Legal da CONTRATADA	Físico, Via Postal ou Correio Eletrônico	Por demanda
Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo	Solicitação de ciência e assinatura do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo	Gestor da contratação e Fiscais Demandante e Técnico	Representante Legal da CONTRATADA	Físico, Via Postal ou Correio Eletrônico	Após o pedido de início do fornecimento de bens
Termo de Recebimento Provisório	Informação sobre recebimento provisório de bens	Fiscais Demandante e Técnico	Representante Legal da CONTRATADA	Correio Eletrônico	Por demanda
<i>e-mail</i>	Comunicação de ocorrências da contratação	Gestor da contratação	Representante da CONTRATADA	Correio Eletrônico	Por demanda
Termo de Recebimento Definitivo	Informação sobre recebimento definitivo de bens	Gestor da contratação e Fiscais Demandante e Técnico	Representante Legal da CONTRATADA	Correio Eletrônico	Por demanda
Memorando	Informação de Nota de Acompanhamento de Execução para Pagamento	Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo	Gestor da contratação	Processo Administrativo Eletrônico	Por demanda

#### **4.3 DO PAGAMENTO**

- 4.3.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito a favor da empresa vencedora do certame, devendo a nota fiscal ser emitida no mesmo CNPJ da nota de empenho, de acordo com os valores estipulados na contratação firmada com a LICITANTE vencedora dos ITENS, sendo realizado de acordo com o fornecimento dos bens e com o correspondente ateste pelo setor competente.
- 4.3.2 O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo c/c a respectiva liquidação da despesa registrada nos sistemas do Governo Federal, para produtos entregues com Notas Fiscais, desde que o fornecedor apresente todas as certidões federais de regularidade fiscal e trabalhista da empresa e declaração de opção pelo SIMPLES, se for o caso.
- 4.3.3 A regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões ou consultas:
  - 4.3.3.1 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
  - 4.3.3.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
  - 4.3.3.3 Certidão Negativa – CNJ.
  - 4.3.3.4 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
  - 4.3.3.5 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - Portal da Transparência.
- 4.3.4 No caso de produtos entregues com Nota de Romaneio, a Contratada fica obrigada a emitir a Nota Fiscal em até **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, sob pena de não ser possível a emissão da ordem bancária de crédito.

#### **4.4 TRANSFERÊNCIA DO CONHECIMENTO**

- 4.4.1 Não se aplica.

#### **4.5 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

- 4.5.1 Não se aplica.

#### **4.6 MODELOS DE ANEXOS**

- 4.6.1 Os modelos de documentos disponibilizados como anexos que poderão ser utilizados, conforme o caso, são:
- 4.6.2 A Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, utilizado para solicitar formalmente à CONTRATADA a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto da contratação.
- 4.6.3 O Termo de Recebimento Provisório, utilizado para declarar formalmente para a CONTRATADA que os serviços foram prestados ou os bens recebidos, para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos na contratação.
- 4.6.4 A Solicitação de Aplicação de Penalidade, utilizado para registrar formalmente as solicitações de penalidades a CONTRATADA, além de relatar fatos e problemas que ensejaram a sua aplicação.
- 4.6.5 O Termo de Recebimento Definitivo, utilizado para declarar formalmente para a CONTRATADA que os bens recebidos, foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos na contratação.

Anexo	Descrição
A	Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens
B	Termo de Recebimento Provisório
C	Solicitação de Aplicação de Penalidade
D	Termo de Recebimento Definitivo

### **5 MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

#### **5.1 FORMAS DE SOLICITAÇÃO**

- 5.1.1 A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE-RN sob demanda, contra Nota de Empenho, atendendo à necessidade da Administração.

#### **5.2 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

- 5.2.1 Os bens deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Patrimônio em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 14h00min, no Centro de Operações da Justiça Eleitoral - COJE, situado na Rua da Torre, s/n, Tirol – Natal/RN. CEP: 59015-380.
- 5.2.2 O bem deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como, por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais

informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.

5.2.3 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou em decorrência de danos provenientes do transporte, devendo ser substituído em prazo não superior a **20 (vinte) dias úteis**, contado a partir de notificação enviada à CONTRATADA por meio de e-mail ou outra forma, em caso de impossibilidade técnica.

5.2.3.1 O bem porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível na Seção de Patrimônio do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de envio da notificação, realizada por meio de e-mail ou outra forma, em caso de impossibilidade técnica.

5.2.3.1.1 Após este prazo, o equipamento poderá ser doado, descartado ou ter outro destino que a Administração deste Regional determinar.

5.2.4 O TRE/RN entra em recesso no período de 20/12/2018 a 06/01/2019, onde o recebimento de bem será suspenso, retornando após esse período.

5.2.4.1 A contagem do prazo de entrega é considerado suspenso no referido período.

### **5.3 PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO**

#### **5.3.1 AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO**

5.3.1.1 Não se aplica.

#### **5.3.2 RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

5.3.2.1 Não se aplica.

#### **5.3.3 GARANTIA DE INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS, SE APLICÁVEIS**

5.3.3.1 Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos equipamentos deverá ser de **01 (um) ano**, no mínimo, contado a partir da data de entrega.

5.3.3.2 Durante o período da garantia, a CONTRATADA obriga-se a substituir o equipamento, sem qualquer ônus para o TRE/RN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que o impeça de produzir a utilidade a que se destina, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa o TRE/RN.

5.3.3.3 Durante o prazo de garantia, o fornecedor fica obrigado a substituir o equipamento que vier a apresentar defeito no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** a contar da notificação que lhe será encaminhada através de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente.

#### **5.3.4 DEMAIS ELEMENTOS**

5.3.4.1 Não se aplica (contemplado no item anterior).

### **5.4 VALORES/PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA**

5.4.1 Em ocorrendo infração contratual, a aplicação de sanção administrativa por parte da autoridade administrativa competente poderá ensejar glossa nos valores devidos à CONTRATADA, quando do pagamento ao CONTRATANTE.

### **5.5 INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.5.1 No caso da **CONTRATADA** falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas nesta contratação, do resarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações previstas em lei.

5.5.2 As sanções de advertência e impedimento para licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** acompanhado de as multas convencionais e de mora, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

5.5.3 A **CONTRATADA**, durante a execução da contratação, ficará sujeita a advertência e multa de mora, variável de acordo com sua gravidade.

5.5.4 Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução contratual, em 03 (três) níveis:

5.5.4.1 **LEVE**: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução normal da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se **01 (um) ponto** para cada infração desse nível.

5.5.4.2 **MÉDIA**: falha que causa impacto à execução normal da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de **02 (dois) a 05 (cinco) pontos** para cada infração desse nível.

5.5.4.3 **GRAVE**: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de **06 (seis) a 10 (dez) pontos** para cada infração desse nível.

5.5.5 A autoridade competente poderá utilizar a relação de pontuação abaixo para aplicar as sanções administrativas previstas na contratação, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela CONTRATADA durante a execução da contratação, considerando a tabela exemplificativa de infrações contratuais constante no **item 5.5.6**:

Termos	Pontos	Sanção
I	03 a 05	Advertência
II	06 a 07	Multa de 1% (um por cento) do valor da contratação
III	08 a 09	Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação
IV	10 a 11	Multa de 3% (três por cento) do valor da contratação
V	12 a 13	Multa de 4% (quatro por cento) do valor da contratação
VI	14 a 15	Multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação
VII	16 a 20	Multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor da contratação
VIII Acima de 20		A mesma do termo VII, cumulada com:
		Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos
		Negativação junto ao SICAF e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos
		Rescisão contratual

5.5.6 **Tabela de infrações contratuais:**

Nível	Descrição da infração contratual	Pontuação
LEVE	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência e seus anexos, não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência	Advertência
	Deixar de cumprir o prazo previsto para entrega dos equipamentos, <b>por dia corrido</b> de atraso injustificado	01
MEDIA	Deixar de solucionar os problemas de garantia no prazo previsto neste Termo de Referência, <b>por dia corrido</b> de atraso injustificado	04
GRAVE	Não cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e de seus anexos, não previstos nesta tabela de infrações, por ocorrência, limitado a <b>10 (dez)</b> tipos de ocorrências diferentes	08
	Não manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto, por ocorrência	09
	Não cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência e seus anexos, não previstos nesta tabela de infrações, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por tipo de ocorrência, limitada a <b>03 (três) ocorrências</b> reincidentes do mesmo tipo, ou, ao somatório de <b>06 (seis) ocorrências</b> reincidentes, independente do tipo	10

- 5.5.7 Sempre que houver os eventos acima listados, a CONTRATANTE emitirá e encaminhará a notificação à CONTRATADA, que terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de seu recebimento, para apresentar as justificativas em relação aos respectivos eventos.
- 5.5.8 Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou caso a CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, deverá ser iniciado o processo de aplicação das infrações previstas.
- 5.5.9 Será configurada a inexecução parcial da contratação, com as consequências previstas em lei e neste instrumento contratual, caso os limites máximos estabelecidos na tabela acima para a aplicação de multa de mora sejam extrapolados.
- 5.5.10 No caso de atraso na entrega por período superior ao da tabela acima, os equipamentos poderão, a critério da CONTRATANTE, não mais ser recebidos, configurando-se, neste caso, a inexecução total da obrigação assumida.
- 5.5.11 Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de **10% (vinte por cento)** sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total da contratação, e de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da contratação na ocorrência de inexecução parcial, reconhecendo, desde já, a CONTRATADA os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- 5.5.12 As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de **10% (dez por cento)** do valor total da contratação celebrado.
- 5.5.13 Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência

e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

- 5.5.14 A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento dos equipamentos, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.
- 5.5.15 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância poderá ser descontada de créditos que a empresa porventura detenha da própria ou de outras contratações com a administração, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
- 5.5.16 O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.
- 5.5.17 O período de atraso será contado em dias corridos.
- 5.5.18 Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.
- 5.5.19 Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência e multas de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

## 5.6 EMISSÃO DE NOTA FISCAL/PAGAMENTO

Detalhado no **item 4.3**.

## **6 DADOS ORÇAMENTÁRIOS**

### **6.1 ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1.1 O valor estimado da despesa é calculado através das informações constantes no **item 2.7.2.1 – Estimativa de preços** (valor unitário estimado).
- 6.1.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto desta contratação correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício financeiro de 2018, na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL, **Natureza de Despesa EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 449052.XX (449052.30 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS, 449052.33 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO VÍDEO E FOTO, 449052.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS e 449052.41 – EQUIPAMENTOS DE TIC)**.

### **6.2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA**

- 6.2.1 Não se aplica.

### **6.3 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 6.3.1 O prazo de vigência contratual compreende o período previsto para o fornecimento e entrega, sem prejuízo dos prazos de garantia estabelecidos na contratação.
- 6.3.2 As políticas de garantia estendida contemplam o caráter acessório ao núcleo da contratação e, portanto, devem ser prestadas durante os prazos estabelecidos no instrumento contratual, sob pena de a Administração invocar as cláusulas da contratação, mesmo após o encerramento de sua vigência.
- 6.3.3 Pela razão do objeto, não haverá hipótese de renovação da contratação.
- 6.3.4 A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **7 REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nota de Empenho contra entrega.

## **8 CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO**

### **8.1 ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1.1 As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, e conterão todos os elementos que influenciem no valor final da contratação, dentre os quais:

8.1.1.1 Preços unitários e global da proposta, conforme disposto no instrumento convocatório.

8.1.1.2 O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura do certame licitatório.

8.1.2 A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço global.

8.1.3 As propostas apresentadas deverão ser analisadas e julgadas de acordo com o disposto nas normas legais vigentes, e ainda em consonância ao estabelecido no instrumento convocatório.

8.1.4 Serão desclassificadas as propostas que:

8.1.4.1 Contenham vícios ou ilegalidades;

8.1.4.2 Não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

### **8.2 MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO**

8.2.1.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, ou seja: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; e Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, de 12 de novembro de 2010.

8.2.1.2 Destacando também a observação da legislação específica exarada no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que disciplina as condições especiais para a aquisição de bens e contratação de serviços de TIC para os órgãos e entidades sob controle da União.

8.2.1.3 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

8.2.1.4 Os bens que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do Decreto nº 7.174/2010, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o bem é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado.

8.2.1.5 Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

8.2.2 Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho de aquisição em escala, razão motivadora da realização das compras conjuntas, optou-se por pela divisão em ITENS, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto no art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, Súmula nº 247 do TCU e Acórdão do TCU nº 786/2006 e 116/2006, todos do Plenário do TCU.

**8.3 CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUÁVEIS (APENAS PARA MELHOR TÉCNICA OU TÉCNICA E PREÇO)**

8.3.1 Não se aplica

**8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.4.1 REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA**

8.4.1.1 Não se aplica.

**8.4.2 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES TÉCNICAS**

8.4.2.1 Não se aplica.

**9 DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Declaro que este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Preliminares constantes do processo administrativo eletrônico (PAE) nº 5880/2017.

Natal/RN, 28 de setembro de 2018.

<b>Integrante Demandante</b>	<b>Integrante Técnico</b>	<b>Integrante Administrativo</b>
(assinado eletronicamente) <b>Marcelo de Medeiros Borja Gomes</b> SACT/CADPP/SJ	(assinado eletronicamente) <b>Helder Jean Brito da Silva</b> SAR/CIT/STIC	(assinado eletronicamente) <b>Fernanda Gaspar Guimaraes</b> SLCIP/CMP/SAO

## ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

### ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

#### **1 - IDENTIFICAÇÃO**

OES / OFB Nº:		Demandante:		Data de Emissão:	
Projeto Vinculado:				Contratação Emergencial:	Sim ( ) Não ( )
Contratada:				Contrato Nº:	

#### **2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E VOLUMES**

*[Indicar os bens a serem entregues, métricas, quantidades e custos correspondentes]*

Item	Produto	Métrica	Quant.	Preço R\$
1				
2				
3				
...				
<b>TOTAL =</b>				R\$

#### **3 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES**

*[Apresentar informações adicionais sobre o fornecimento do bem, se necessário]*

#### **4 – CRONOGRAMA**

*[Indicar as tarefas que deverão ser cumpridas pela CONTRATADA, com as respectivas datas de início e fim]*

Item	Tarefa	início	Fim
1			
2			
3			
...			

#### **5 – DATAS E PRAZOS**

Data Prevista para Entrega dos Produtos	Prazo Total do Contrato (com a Garantia)
____ de ____ de 20 ____	____ (_____) dias

#### **5 – DOCUMENTOS ENTREGUES**

( ) - _____	( ) - _____
( ) - _____	( ) - _____
( ) - _____	( ) - _____
( ) - _____	( ) - _____

RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO	
CONTRATANTE	
<b>Área / Fiscal Demandante da Solução</b>	<b>Gestor do Contrato</b>
_____ <i>&lt;Nome&gt;</i> Matrícula: <Matr.>	_____ <i>&lt;Nome&gt;</i> Matrícula: <Matr.>
CIÊNCIA	
CONTRATADA	
<b>Preposto</b>	
_____, ____ de _____ de 20_____	
_____ <i>&lt;Nome&gt;</i> <i>&lt;Qualificação&gt;</i>	

## **ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Contrato Nº:	OES / OFB Nº:
Objeto:	
Contratante:	
Contratada:	

Por este instrumento, atesto, para fins de cumprimento do disposto no art. 73, incisos I e II, alínea “a” da Lei n. 8.666/1993, que os serviços (ou bens), relacionados na OES ou OFB acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo Contratante.

Ressalto que o recebimento definitivo desses serviços (ou bens) ocorrerá em até \_\_\_\_ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico correspondente ao Contrato supracitado.

#### **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO**

\_\_\_\_\_  
*<Nome>*

Matrícula: <Matr.>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

## ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA

### SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

1 - IDENTIFICAÇÃO	
OES / OFB Nº:	Contrato Nº:
Objeto:	
Fase do Contrato:	
Unidade:	
Nome do Projeto:	
Percentual (%) de Conclusão:	

  

2 - SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE	
Penalidade solicitada	
Fundamento da Ocorrência (TR/PB):	

  

3 - RELATO DOS FATOS	
<b>Descrição:</b>	<i>[Descrever detalhadamente a(s) ocorrência(s) que ensejará(ão) a aplicação de penalidade]</i>

  

GESTOR	
Encaminha-se à <nome da área administrativa competente> para a adoção das providências que entender oportunas.	
_____, _____ de _____ de 20_____	
<hr/> _____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	

## **ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Contrato Nº:		OES / OFB Nº:	
Objeto:			
Contratada:			
Gestor do Contrato:			
Fiscal Demandante do Contrato:			

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 73, incisos I e II, alínea "b" da Lei n. 8.666/1993, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Execução de Serviço ou de Fornecimento de Bens, respectivamente, acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

*[Indicar eventuais desconformidades, desde que dentre os níveis aceitáveis, para subsidiar redução de valor quando da emissão da nota fiscal, quando for o caso]*

<b>CONTRATANTE</b>	
<b>Gestor do Contrato</b>	<b>Fiscal Demandante</b>
<hr/> <p>&lt;Nome&gt; Matrícula: &lt;Matr.&gt;</p>	<hr/> <p>&lt;Nome&gt; Matrícula: &lt;Matr.&gt;</p>
<hr/> <p>_____, ____ de _____ de 20 ____.</p>	

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº (-numeração-)/2018-TRE/RN – ANEXO II**

---

**VALOR DE REFERÊNCIA Nº 109A/2018**

**Protocolo PAE nº 14350/2018**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS  
– PRONTA ENTREGA**

Lote	Item	CATMAT	DESCRÍÇÃO	Unidade	Quant.	Valor de Referência R\$
1	1	122971	<i>Swicher de vídeo</i> , conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	<b>7.423,33</b>
	2	151070	<i>Mesa de controle de câmeras</i> , conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	<b>13.588,88</b>
	3	407087	<i>Codificador de vídeo com streaming</i> , conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	<b>6.263,33</b>
	4	150109	<i>Câmera HD ou superior com zoom ótico mínimo de 14X</i> , conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	4	<b>84.981,32</b>
<b>112.256,86</b>						